

SOBRE O COMBATE AO ANALFABETISMO NO GOVERNO DE PAULO RAMOS, DURANTE A ERA VARGAS¹

Mariléia dos Santos Cruz

euluena@hotmail.com

Doutora em Educação

Universidade Federal do Maranhão

Resumo

O presente texto visa refletir sobre as concepções de inclusão dos pobres e combate ao analfabetismo definidas nas diretrizes políticas de Getúlio Vargas, destacando-se os reflexos na política educativa do Maranhão, com a obrigatoriedade, estabelecida pelo Governador Paulo Ramos, de que todo funcionário público do estado alfabetizasse alguém estranho à sua prole. Realizou-se análise de fontes primárias sobre a educação maranhense no período de 1930 a 1945 obtidas em acervos do Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM), da Fundação Biblioteca Nacional (FBN), e da Biblioteca Pública Estadual do Maranhão.

Palavras-chave: Estado Novo; Combate ao analfabetismo; Educação do povo.

INTRODUÇÃO

Paulo Martins de Souza Ramos passou quase nove anos no governo no Maranhão, de em 15 de agosto de 1936 até o início do ano de 1945. No campo da educação, os primeiros anos do seu governo foram bastante produtivos, passando por um período de reorganização do sistema. Paulo Ramos foi um interventor “integrado ao espírito do novo regime” e seu governo era considerado acima das “politicalhas do estado”. Ele seguia “à risca o programa de realizações traçado em 10 de novembro de 1937”, e procurava fazer antecipar no Maranhão as determinações do chefe nacional, conforme declarado pelo *Diário Carioca do Rio de Janeiro*, em 10 de novembro de 1938 (p. 23). Sendo assim, visando o combate ao analfabetismo foi executado um conjunto de ações voltadas para inclusão escolar dos pobres ao sistema público de ensino, dentre as quais a obrigatoriedade dos funcionários públicos de se tornarem alfabetizadores. O presente texto visa refletir sobre as concepções de inclusão dos pobres e combate ao analfabetismo definidas nas diretrizes políticas de Getúlio Vargas, destacando-se os reflexos na política educativa do Maranhão, com a obrigatoriedade, estabelecida pelo Governador Paulo Ramos, de que todo funcionário público do estado alfabetizasse alguém estranho à sua prole.

Educação Pública das “classes analfabetas” segundo diretrizes do governo Vargas

O combate ao analfabetismo, a promoção da escolarização profissional, a difusão da escola primária nas regiões rurais e a distribuição de merenda escolar e materiais didáticos fizeram parte das diretrizes estabelecidas pelo governo varguista como forma de fazer prevalecer uma concepção de educação como caminho para construção e fortalecimento da nacionalidade. Pela escola esperava-se integrar todas as classes a um único projeto social.

O progresso do país para Getúlio dependia da educação do povo. Segundo ele, a educação deveria ser tomada no “... seu significado amplo e social do vocábulo, física e moral, eugênica e cívica, industrial e agrícola, tendo por base a instrução primária e a técnica

¹ O trabalho faz parte da pesquisa *Escola para os “pés descalços”*: estudo histórico sobre a inclusão Escolar de pobres efetivada no Maranhão durante o governo de Getúlio Vargas (1930-1945), desenvolvida no período de 2013-2014, no Pós-Doutorado em Educação- UNESP/ARARAQUARA.



profissional” (VARGAS, 1932, p. 320). O governo Vargas defendia “a união de todas as classes para o bem do Estado”, pois acreditava que precisava “transformar o proletariado numa força orgânica de cooperação com o Estado”, evitando que o seu abandono fosse revestido à nação em “desordem”, causando problemas sociais (VARGAS, 1932, p. 181). Sendo assim, a educação era defendida como uma forma de “saneamento”, e a escola deveria ser o local voltado para “produzir homens práticos, profissionais seguros, cientes dos seus variados misteres [...]” (VARGAS, 1934, p. 183). A educação do povo seria então a forma de elevar a nação ao progresso, por isso todos os brasileiros deveriam receber a educação, uma vez que “... todo o brasileiro” poderia ser “... um modelar cidadão” (VARGAS, 1933, p. 322).

O analfabeto era considerado “peso morto para o progresso da nação”, e o analfabetismo, uma “mácula que nos deve envergonhar”, por isso, educar deveria ultrapassar o ensino da leitura, sendo “matéria de salvação nacional” (VARGAS, 1933, p. 322). Getúlio Vargas reconhecia a existência de dois graves problemas que marcaram a história brasileira. Um deles havia sido a escravidão, cuja solução dada foi considerada “tardia e defeituosa”; o outro problema era a educação dos pobres, o qual, para ele, nem tardiamente havia sido resolvido. Segundo Getúlio Vargas, a educação dos pobres permanecia “quase que completamente esquecida, até no seu aspecto mais elementar, o ensino primário” (VARGAS, s/d, p. 21).

A obrigatoriedade dos funcionários públicos alfabetizarem pessoas estranhas à sua prole no governo Paulo Ramos

Foi estabelecido pelo Decreto-Lei nº 141, de 09 de novembro de 1938, que todo funcionário público, estadual ou municipal do Maranhão, deveria alfabetizar uma criança estranha à sua prole, sob o risco de ser multado, no valor de 100\$000 (cem mil reis) (MARANHÃO, 1939).

Os artigos 2º e 3º, do referido decreto, determinavam que a partir de 1939 todos os funcionários públicos do Maranhão (estado e município) deveriam tomar a seu cargo a alfabetização de pelo menos uma pessoa pobre, para no curso de dois anos, alfabetizá-lo. A comprovação do cumprimento da lei deveria ocorrer pelo envio, no mês janeiro de cada ano, ao Diretor Geral da Instrução Pública, prova de ter alfabetizado uma pessoa estranha à sua prole, em duas etapas. No primeiro ano o aluno deveria ser capaz de escrever um texto de dez linhas, e resolver cálculos das duas primeiras operações fundamentais. No segundo ano, deveria escrever texto de vinte linhas e realizar cálculos das quatro operações (MARANHÃO, *Diário Oficial do Estado*, parágrafo 1º, artigo 3º, do Decreto- Lei nº. 141).

Todas as provas do primeiro e do segundo ano, deveriam ser acompanhadas de comprovação de que o aluno de fato as realizou, além de documentação que atestasse o analfabetismo anterior ao início do curso “por meio de atestados da autoridade policial do lugar, e de declaração de duas pessoas idôneas, da qual conste nome, idade, filiação e residência do discípulo” (MARANHÃO, *Diário Oficial do Estado*, parágrafo 2º, artigo 3º, do Decreto- Lei n. 141).

A medida tomada pelo interventor do Maranhão era uma homenagem ao primeiro aniversário do Estado Novo e pretendia cumprir o compromisso estabelecido pela Constituição de 1937, que considerava como “... o primeiro dos deveres [...] imposto ao Estado Novo a [...] difusão do ensino nas classes menos favorecidas” (MARANHÃO, *Diário Oficial do Estado*, 10 de novembro de 1938). Além da referência ao dever do Estado de

difundir o ensino entre os pobres, o aspecto relativo à responsabilidade dos que possuem maior poder aquisitivo com a educação dos mais necessitados, também foi contemplado no Decreto-lei 141. No texto do decreto maranhense chamava-se atenção para a responsabilidade dos que possuíam maior poder aquisitivo para com os que possuíam menos. Defendia-se que “... o combate ao analfabetismo não cabe somente ao Estado, por meio dos seus estabelecimentos de ensino, mas também, a todo brasileiro consciente dos seus deveres cívicos; [...] a educação das massas é obra de salvação nacional [...] (MARANHÃO, *Diário Oficial do Estado*, 10 de novembro de 1938).

A iniciativa de tornar todos os funcionários públicos do Maranhão um alfabetizador recebeu repercussão na imprensa nacional, sendo o interventor, entrevistado pelo jornal carioca *A Noite*, publicado no dia 15 de novembro de 1938. Destacou-se na entrevista “a novidade da lei, verdadeiramente inédita no Brasil”, como motivo que levou o jornal, a procurar o interventor. O entrevistador não deixava de enfatizar a originalidade da medida, declarando que “... o problema da instrução está encarado de um modo diferente no grande estado nordestino” (*A Noite*, 15 de novembro de 1938, n. 9614, p.1,2). Na referida entrevista, Paulo Ramos, além de haver destacado as medidas tomadas para melhorar a educação primária e combater o analfabetismo, declarava que com o decreto n. 141, os quatro mil funcionários públicos do Maranhão, alfabetizariam anualmente, igual número de analfabetos (*Pacotilha*, 1938, n. 1288, p. 1). Declarava também que, em dez anos, seriam quarenta mil alfabetizados... (*A Noite*, 1938, n. 9614, p. 2).

Note-se que na declaração do governador, há um aumento de expectativa quanto aos resultados da medida. Se o corpo de servidores atingia quatro mil, e se o curso de alfabetização deveria funcionar em dois anos, tornando-se desobrigado aquele que comprovasse ter alfabetizado pelo menos uma pessoa, não se podia esperar que anualmente igual número de alfabetizados fosse alcançado. Se todos os servidores alfabetizassem uma pessoa durante o tempo determinado pelo decreto, ao final de dois anos, se obteria apenas quatro mil alfabetizados, e ao final de dez anos, apenas vinte mil alfabetizados, e não quarenta como o interventor declarava na entrevista.

Na portaria n. 72, de 30 de dezembro de 1939, publicada no *Diário Oficial do Estado* de 05 de janeiro de 1940, reafirmam-se os critérios que deveriam ser considerados para que funcionários públicos se desobrigassem no ano de 1940, do dever de alfabetizar uma pessoa estranha à sua prole, ao quais estavam estabelecidos nos parágrafos 01 e 02, do artigo 03 do decreto-lei de n. 141. A portaria 72 estabelecia que até o mês de janeiro os servidores que já tinham comunicado às autoridades que estavam alfabetizando, enviassem à Diretoria as provas de aproveitamento estabelecidas pela lei. O fato é que concretamente, os resultados foram aquém do esperado. Durante os meses de janeiro e fevereiro de 1940, diversos alfabetizadores solicitaram prorrogação do prazo para comprovação de que haviam alfabetizado seus alunos: uns por não terem obtido os resultados exigidos; e outros, por motivo de evasão (MARANHÃO, *Diário Oficial do Estado*, 05 de fevereiro, 1940).

No *Diário Oficial* de 23 e 25 de Janeiro e no de 02 de fevereiro do ano de 1940 foram publicadas listas de funcionários que satisfizeram as exigências do Decreto-lei de n. 141 de 1938, referente ao ano de 1939. À frente dos nomes listados destacaram-se o interventor Paulo Ramos, o diretor Geral da Instrução Pública, João Mattos e o Secretário da Instrução Pública, Iberê Cunha. Seguem nomes de outras autoridades ligadas à instrução pública,



diretores de escolas e professores, além de outros funcionários ligados à saúde, à estatística, à polícia civil e à justiça. A maior parte dos funcionários elencados era ligada à educação.

Apesar da grande propaganda que envolvia a medida tomada por Paulo Ramos para combater o analfabetismo no Maranhão, pouco a pouco a adesão dos servidores diminuía, conforme se constata pelas informações registradas no *Diário Oficial* a partir de 1941. Segundo Luiz Rego, novo Diretor Geral da Instrução Pública em 1941, havia sido “verificado ser reduzido” o número de funcionários “os quais já tenham comunicado estar alfabetizando, em 1941, uma pessoa na forma do Decreto-lei”. Tal fato o levou a editar a circular n. 1330, de 30 de setembro do mesmo ano, na qual solicitava aos diretores, professores e demais funcionários e técnicos administrativos da Instrução Pública a “tomarem atenção” para o cumprimento do Decreto-Lei n. 141, de 1938. (MARANHÃO, *Diário Oficial do Estado*, 02 de outubro de 1941).

Em janeiro de 1942, nova relação de funcionários que remeteram prova de alfabetização em cumprimento à lei 141, foi publicada no *Diário Oficial*, e mais uma vez, Paulo Ramos esteve à frente dos demais alfabetizadores, seguidos do Secretário Geral do Estado e do novo Diretor da Instrução Pública. Superando o quadro da relação publicada anteriormente, quase todos os funcionários públicos considerados aptos nos termos da lei, eram professores de escolas públicas. Outro fato destacado nesse mesmo ano consistiu na recusa de atestar alfabetização de duas crianças cujos alfabetizadores teriam sido o prefeito do município de Alcântara, Antônio Ramos e sua secretária, Lídia Gusmão Ramos, que remeteram provas referentes a alunas alfabetizadas na escola do município, como tentativa de burlar a lei (MARANHÃO, *Diário Oficial do Estado*, 05 de fevereiro de 1942).

Nos anos seguintes a 1942 não se observa mais a publicação de listas de funcionários alfabetizadores, sem constar também a publicação de notificação de funcionários públicos ao pagamento de multas pelo descumprimento da mesma, conforme havia sido estabelecido. Contudo, a não continuidade das exigências do decreto 141, pode ter se dado em consequência do lançamento de outra campanha de alfabetização; essa agora, em nível federal. Tratava-se da Campanha do Tostão, lançada por Getúlio Vargas no mês de julho de 1942 quando, inaugurando um cofre de prata, fez doação pessoal para o movimento que previa a arrecadação de dinheiro da população em geral, sensibilizada em contribuir para criação de abertura de 10.000 escolas primárias a serem inauguradas no dia 19 de abril do ano de 1943, data de comemoração do aniversário de Vargas. A arrecadação de doações e incentivo a ações alfabetizadoras contaria com a participação de diversos setores da população (jovens, mulheres, militares, funcionários públicos e ao público em geral) e os valores arrecadados deveriam ser utilizados para pagamento de professores, e de material didático (MARANHÃO, 1943, fl. 50).

A Campanha fazia parte da Cruzada Nacional de Educação, criada pelo Decreto n. 21.731, de 15 de agosto de 1932 que visava o combate do analfabetismo no Brasil. Por meio do referido decreto foi instituída anualmente a Semana da Alfabetização, no mês de outubro. Seu funcionamento era previsto por meio da criação de comissões estaduais que ao arrecadar os valores e encaminhá-los à Associação Comercial (na capital), e aos prefeitos (nos municípios) deveria solicitar a execução de planos municipais pelo prefeito no sentido de alcançar os objetivos estabelecidos (BICA & CORSETTI, 2011, p. 173-175).

Essa Campanha reservava um papel especial aos jovens, para os quais, além de serem incentivados a pedirem “de porta em porta” tostões em nome da campanha “... para que a terra

do Brasil fique luminosamente semeada de escolas”, conferindo-lhes prêmios aos que mais se distinguiram, foram orientados também a “... encarregar-se do ensino individual do vizinho, do parente ou do serviçal analfabeto” (BICA & CORSETTI, 2011, p. 177), algo semelhante ao que vigorava com o decreto que instituía a obrigação dos funcionários públicos tomarem para si a responsabilidade de alfabetizar alguém.

No Maranhão, a Campanha do Tostão foi lançada em 14 de agosto de 1942 durante a programação comemorativa do aniversário de seis anos da Administração de Paulo Ramos, em solenidade presidida pelo interventor no Palácio do Governo, quando foram empossados os membros da comissão estadual (MARANHÃO, *Diário Oficial do Estado*, 15 de agosto de 1942, p. 15).

Luiz Rego, ao falar pela Diretoria da Instrução Pública no lançamento da Campanha do Tostão, exaltava os resultados da Cruzada Nacional da Educação, que no decurso de dez anos, visando difundir em todo o Brasil “o maior número de escolas primárias”, já havia atingido a instalação de 3.000 escolas, além de ter possibilitada a distribuição de mais “modesto material escolar a milhares de estudantes” (MARANHÃO, *Diário Oficial do Estado*, 18 de agosto de 1942, p. 4).

O Diretor da Instrução Pública também destacou, em sua fala, como estava sendo a participação do Maranhão na referida Cruzada, alegando que: ... mais de 1.000 escolas se fundaram a 19 de abril, [...]. O Maranhão a essa Campanha se apresentou vanguardeiro, com a criação de 114 escolas no interior do Estado... (MARANHÃO, *Diário Oficial*, 18 de agosto de 1942, p. 4).

Considerações Finais

No final do presente estudo conclui-se que a intenção de promover a escolarização popular no Brasil, funcionava mais como uma forma de garantir a ordem e o equilíbrio social almejado, do que como uma real intenção de promoção de equidade social. No contexto do Estado Novo, a educação dos pobres, só era considerada uma responsabilidade do governo, em caráter suplementar; e as políticas voltadas para o favorecimento do acesso e permanência, que foram efetivadas em favor das crianças pobres, eram apresentadas como medidas de assistência que caracterizavam um perfil humanitário e caridoso do administrador. Desse modo, as ações executadas por Paulo Ramos, voltadas para o combate do analfabetismo, pelas quais visava colocar o Maranhão em destaque no cenário nacional, foram revestidas de populismo, autoritarismo e marcadas pela falta de continuidade.

REFERÊNCIAS

CORSETTI, B; BICA, A. C. O prelúdio das campanhas de alfabetização na era Vargas: a Cruzada Nacional de Educação. In: **História da Educação** - RHE DOCUMENTO, v. 15 n. 33 Jan./abr. 2011. p. 170-180.

MARANHÃO, Estado do. **Diário Oficial**. São Luís: Imprensa Oficial. Vol. 1, 2, 3, 1938-1944. Arquivo Público do Estado do Maranhão.

_____. **Coleção de Leis, Decretos-leis e Decretos de Janeiro a junho de 1938**. Maranhão: Imprensa Oficial, 1939. (Biblioteca Pública Estadual do Maranhão).

_____. **Relatório Geral da Instrução Pública do Estado do Maranhão**. São Luís, 1943.

VARGAS, G. **As diretrizes da nova política do Brasil**. Rio de Janeiro: Livraria José Olympico Editora, s.d.



- _____, **A nova política do Brasil**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1930-1931 (vol. I), 1938.
- _____, **A nova política do Brasil**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1932-1933 (vol. II), s.d .
- _____, **A nova política do Brasil**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1933-1934 (vol. III)),
s.d.